

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA



Aos cinco(5) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e oito(1968), em segunda convocação, posto que na primeira não houve número regimental, consoante se pode vêr do livro de presenças, reuniu-se a Assembléia Geral Extraordinária conjunta da Ajuris, presidida pelo Des. José Dutra, com a Arjuris, presidida pelo Des. Camerino Teixeira de Oliveira, convocada para deliberar sôbre os têrmos de uma minuta do convênio a ser celebrado entre as duas entidades, bem como sôbre um projeto de reforma dos estatutos da Ajuris, elaborados por uma comissão constituída pelo Des. Celso Afonso Pereira e doutores Emilio Alberto Maia Gischkow e Gabriel Pereira Borges Fortes.

Aberta a sessão, Des. José Dutra, em breves palavras, dizendo dos motivos da reunião, relembrou que, tendo as duas entidades, Ajuris e Arjuris, em assembléias gerais anteriores, aprovado a fusão das duas associações, fôra constituída uma comissão composta do Des. Celso Afonso Pereira e dos doutores Emilio Alberto Maia Gischkow e Gabriel Pereira Borges Fortes para elaborar uma minuta do convênio a ser celebrado pelas duas associações, bem como um projeto de reforma dos estatutos da Ajuris, motivo porque solicitava que o Dr. Borges Fortes procedesse a leitura da minuta do convênio

Lida a minuta em referênciã e, posta em votação, foi integralmente aprovada, sem discrepâncias, sendo autorizada, por unanimidade, a lavratura da escritura do convênio, de conformidade com a minuta em tela, que tem a seguinte redação:

"Em cumprimento às deliberações das Assembléias Gerais da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul - AJURIS - e da Associação Recreativa dos Juizes do Rio Grande do Sul - ARJURIS - realizadas, respectivamente, nos dias 24 de setembro e 11 de agosto do corrente ano, os Desembargadores José Dutra e Camerino Teixeira de Oliveira, Presidentes, estabelecem o seguinte convênio:

1º - A ARJURIS é incorporada à AJURIS, passando a constituir o Departamento Campestre da última.

2º - O referido Departamento não poderá ser extinto enquanto durar a Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul.

3º - A AJURIS assume o ativo e passivo da ARJURIS.

4º - Todos os bens que pertencerem à ARJURIS serão destinados ao Departamento Campestre da AJURIS, ~~permanente~~ exclusivamente.

5º - A freqüência à sede campestre será ~~privativa~~ dos associados que tenham adquirido, pelo menos, um título patrimonial, e de seus familiares.

6º - Deverão ficar assegurados, no Estatuto da Ajuris, os direitos dos que adquiriram título de propriedades da Arjuris.

7º - Os associados que foram sócios de categoria especial da Arjuris terão seus direitos assegurados restritivamente ao Departamento Campestre da Ajuris.

8º - O título patrimonial corresponderá, tão só e restritivamente, a uma parte idela, digo, uma parte ideal, atualizadas, dos bens imóveis destinados ao Departamento Campestre da Ajuris, com exclusividade.

9º - Os valores obtidos pela Ajuris pela venda de títulos patrimoniais serão empregados exclusivamente no Departamento Campestre.

10º - Será assegurada estatutariamente a destinação de recursos pecuários pela Ajuris ao Departamento Campestres.

11º - O Departamento Campestre da Ajuris conservará, em boa guarda, o livro de atas, documentos e arquivos da Associação Recreativa dos Juizes do Rio Grande do Sul".

A seguir, também pelo Dr. Borges Fortes, foi lido o projeto de reforma dos estatutos da Ajuris, o qual, posto em votação, foi aprovado unânime, com a seguinte redação.

"PROJETO DE RESOLUÇÃO

A Assembléia Geral Extraordinária da Associação dos Juizes do Rio Grande do Sul, tendo em vista a Incorporação da Associação Recreativa dos Juizes do Rio Grande do Sul pela Ajuris, resolvida pelas duas citadas Entidades, decide criar o DEPARTAMENTO CAMPESTRE e inserir no Estatuto desta Associação as seguintes disposições;

CAPITULO X

DO DEPARTAMENTO CAMPESTRE

Art.36- Fica criado o Departamento Campestre, que não poderá ser extinto enquanto durar esta Associação.

Art.37 -Este Departamento terá por sede o imóvel situado em Belém Novo, nesta Capital, e que pertencem à Associação

Associação Recreativa dos Juizes do Rio Grande do Sul - ARJURIS - incorporada a esta Associação.

Art.38 - O Departamento será orientado e chefiado por um Diretor de livre escolha e demais são do Presidente da Associação, e reger-se-á pelo Regimento Interno que, após aprovado pela Diretoria, for adotado;

Art.39 - Ficam criadas as Sub-Diretorias do Patrimônio, Social e Desportiva, que serão dirigidas por sub-Diretores, indicados pelo Diretor e nomeados pelo Presidente.

Par.1º - O Diretor poderá convidar associados para, transitória ou permanentemente, colaborarem nas tarefas do Departamento, sob sua inteira responsabilidade.

Par.2º - Os Sub-diretores e os colaboradores poderão ser escolhidos entre os sócios efetivos ou contribuintes, que tenham adquirido título patrimonial.

Art.40 - Todos os bens que pertencerem à ARJURIS são destinados a este Departamento permanente e exclusivamente.

Art.41 - A freqüência á sede campestre é privativa dos associados que tenham adquirido, pelo menos, um título patrimonial, e de seus familiares.

Art.42 - Ficam assegurados, na forma deste Estatuto, os direitos dos sócios que adquiriram título de propriedade da Associação Recreativa dos Juizes do Rio Grande do Sul, incorporada a esta entidade.

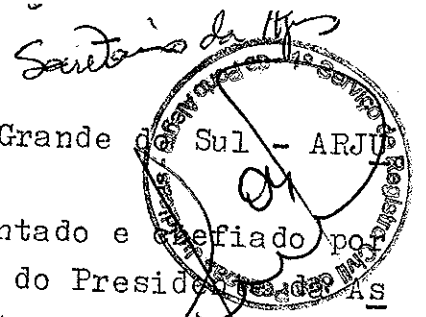
Art.43 - Os associados que forem sócios de categoria especial da ARJURIS têm seus direitos assegurados estritamente a este Departamento.

Art.44 - Somente os associados desta entidade poderão adquirir títulos patrimoniais, mediante simples requerimento do interessado, em se tratando de magistrado, ou por convite da Diretoria, em qualquer caso.

Art.45 - O título patrimonial corresponde tão só e restritivamente, a uma parte ideal, atualizada, dos bens imóveis destinados a este Departamento, com exclusividade.

Art.46 - A Diretoria fixará o número e o valor dos títulos patrimoniais em cada emissão, bem como estabelecerá as condições de colocação e pagamento.

Art.47 - A transferência de título patrimonial somente será permitida se a outro associado, com a concordância da Diretoria, assegurada à Associação a preferência na aquisição,



em qualquer caso.

Par.1º - Por falecimento do sócio e des... que sua
viúva não queira continuar associada, a Ajuris adquirirá o
título patrimonial, mediante o pagamento de seu valor atuali-
zado, em prestações mensais ou de uma só vez, a critério da
Diretoria.

Par.2º - A Diretoria fixará a taxa de transferência -
dos títulos.

Art.48 - A receita do Departamento será constituída:

- a) pela taxa de manutenção, fixada pela Diretoria, anua-
mente;
- b) pela venda de títulos patrimoniais, cujos valores-
serão empregados exclusivamente no Departamento;
- c) pela renda proveniente da exploração dos serviços-
da copa;
- d) por empréstimos levantados em virtude de quaisquer-
operações de crédito;
- e) pelos juros das importâncias destinadas ao Departa-
mento e depositados em estabelecimentos bancários;
- f) por doações e subvenções específicas em dinheiro;
- g) por qualquer outra receita eventual.

Art.49 - Além da receita prevista no artigo anterior,
a Diretoria poderá destinar ao Departamento quaisquer bens -
da Associação, bem como recursos para o custeio de construções,
quaisquer benfeitorias e melhoramentos.

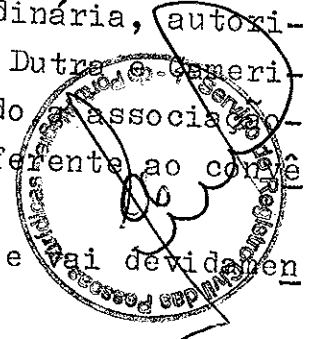
É alterada a numeração das disposições que a estas se
seguem no Estatuto, na ordem devida".

Antes de encerrar a sessão, o Des. José Dutra se con-
gratulou com os presentes pela magnitude da medida tomada -
com a fusão das duas entidades, Ajuris e Arjuris, ressaltando
que a iniciativa em referência se constituirá, sem dúvida,
um marco decisivo do progresso da associação que congrega os
magistrados de nosso Estado. A seguir, o Des. Dutra comunicou-
à Casa a escolha do Des. Camerino Teixeira de Oliveira para
primeiro Diretor do Departamento Campestre, informação rece-
bida com uma calorosa e prolongada salva de palmas, e agrade-
ceu, por fim, o trabalho benemerito desenvolvido pela comis-
são constituída pelo Des. Celso Afonso Pereira e doutores Emi-
lio Alberto Maia Gischkow e Gabriel Pereira Borges Fortes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assem-
bléia e, para constar, lavre a presente ata, que vai devida-
mente assinada. Camerino Teixeira de Oliveira, José Dutra, C.
A. Pereira.

Secilva

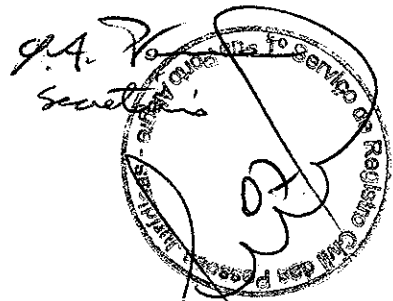
EM TEMPO: Logo após ter aprovado a minuta de convênio retro transcrita, a Assembléia Geral Extraordinária, autorizou, por unanimidade os Desembargadores José Dutra e Camerino Teixeira de Oliveira, cada um representando a Associação que dirige, a assinar a escritura pública referente ao convênio aludido.



E, para constar, lavrei a presente, que se encontra devidamente assinado.

Ass. Desembargador José Dutra
Ass. C.A. Pereira.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA



Aos 11 dias do mês de agosto de 1968, nos termos estatutários, em segunda convocação, às 10 horas, presentes os consócios que assinaram a lista de presença, foi aberta a sessão, Presidida pelo Desembargador Camerino Teixeira de Oliveira e secretariada pelo Juiz Emílio Alberto Maya Gischkow. - Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Lida a ata da sessão anterior, foi aprovada sem discussão. Em prosseguimento foi lida a Ordem do Dia. - A seguir, o Desembargador Presidente leu a prestação de contas relativa ao biênio 1966-1968, que foi aprovada unanimemente pela Assembléia. - Passou a Assembléia a discutir a Segunda parte da Ordem do Dia, relacionada com a fusão ou incorporação na AJURIS, - depois do Desembargador Presidente haver relatado a matéria. Interferiram o Des. José Dutra, Presidente da Ajuris, o Dr. Hermann Carvalho, Des. Pedro Soares Munoz, Des. Paulo Velloso. Encerrada a discussão e posta a matéria em discussão, a fusão foi aprovada, que também poderá ser realizada sob a forma de incorporação. - Também, finalmente, a Assembléia, por unanimidade aprovou a prorrogação do mandato da atual Diretoria, até a ultimação da fusão ou incorporação, ficando expressamente deliberado que os atuais sócios terão assegurados seus direitos na AJURIS. - Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, depois de aprovada por uma salva de palmas, a proposta do Des. José Dutra, relacionada com um voto de louvor ao Presidente da ARJURIS, - Des. Camerino e seus companheiros de Diretoria. Participaram da mesa Diretora, convidados pelo Presidente da Assembléia, o Des. José Dutra, Presidente da AJURIS e Des. Pedro Soares Munoz. Do que para constar lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada nesta mesma sessão. - Eu, Emílio Alberto Maya Gischkow, subscrevi e lavrei.

ass. Des. Camerino Teixeira de Oliveira
Emílio Alberto Maya Gischkow

Confere com o Original

Emílio Alberto Maya Gischkow

296944